

RECEBIDO  
Em: 19 / 12 / 12 às 16:00h  
B999133

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2012 Processo n. 149.442/2011  
PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa **VALLE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.434.523/0001-25**, Rua Anhangá, Qd-37A, Lt-27, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.911-380, apresenta proposta referente ao pregão eletrônico nº 226/2012, conforme o edital e seus anexos.

Objeto: Prestação de serviços de *uplink* móvel de satélite para transmissão e recepção dos sinais da TV Câmara no Distrito Federal e Região do Entorno e em todo Território Nacional, mediante fornecimento de unidade móvel, composta de equipe técnica de apoio para cobertura dos eventos, e a locação de segmento espacial, pelo período de doze meses.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM 1	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO	SV	120	<b>4.749,91</b>	<b>569.989,20</b>
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO: Quinhentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos					
ITEM 2	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE NO TERRITÓRIO NACIONAL	SV	12	<b>23.750,00</b>	<b>285.000,00</b>
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENSO: Duzentos e oitenta e cinco mil reais					

**DATA DE ABERTURA:** 14/12/2012.

**HORARIO:** 10h (horário de Brasília/DF)

**CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 3421-5, Conta-corrente: 42.562-1

**DECLARAÇÕES:**

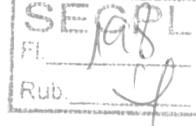
- a) Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília, ou em qualquer unidade do território nacional;
- b) Declaramos sob as penalidades da lei que estamos enquadrados como empresa de pequeno porte, beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- c) Declaramos estar legalmente estabelecida e que exploramos ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência e seus anexos;
- d) Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que nossa proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- e) Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social: <b>VALLE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA</b>	Nome:Janes Glória do Vale
CNPJ (MF): <b>12.434.523/0001-25</b>	Cargo / Função:Sócia Administradora
Endereço:Rua Anhangá Qd-37A, Lt-27, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-Go, CEP 74.911-380	CPF / MF nº: 456.173.681-68
Telefone / Fax:(62) 9113-2010	RG nº1383816 DGPC-GO
E-mail:valle@vallenet.com.br	Natural de:Cristianópolis - GO
Cidade: Aparecida de Goiânia - Goiás	Estado civil:Separada Judicialmente
	Endereço:Rua Anhangá Qd. 37ALT. 27 Vila Brasília Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.911-380
	Telefone / Fax: (62) 3280-5370 / (62) 9113-2010
	E-mail: valle@vallenet.com.br

Aparecida de Goiânia-GO, 14 de Dezembro de 2012.

Janes Glória do Vale  
RG: 1383816 DGPC-GO  
CPF/MF: 456.173.681-68

VALLE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 12.434.523/0001-25  
*Janes Glória do Vale*  
Sócia Administradora



---

1.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

**Item 1 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**

DESCRIÇÃO: locação de unidade móvel de *uplink* e equipe técnica para transmissão de sinal de TV via satélite destinada à cobertura de eventos ao vivo pela TV Câmara no Distrito Federal e Entorno. Demais detalhamentos das especificações conforme edital e anexos.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 120

Observação: cada serviço corresponde a um evento.

**Item 2 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE NO TERRITÓRIO NACIONAL**

DESCRIÇÃO: locação de carro de produção, unidade móvel de uplink e equipe técnica para transmissão de sinal de TV via satélite destinada à cobertura de eventos ao vivo pela TV Câmara em todo o território nacional. Demais detalhamentos das especificações conforme edital e anexos.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 12

Observação: cada serviço corresponde a um evento.

---

**2.SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (ITEM 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO)**

---

- 2.1. A CONTRATADA deverá fornecer para a Câmara dos Deputados, serviço de transmissão de sinais de áudio e vídeo padrão broadcast via satélite, destinado à cobertura de eventos televisivos ao vivo no Distrito Federal e Entorno, de acordo com as especificações descritas neste Anexo
- 2.2. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, 01 (uma) unidade móvel de *uplink* para transmissão via satélite, em formato digital MPEG2/DVB-S2, dos sinais de vídeo e áudio associados gerados pela TV Câmara bem como o segmento espacial a ser utilizado nas transmissões.
- 2.3. Está prevista a realização de até 10 (dez) eventos mensais com duração máxima de sessenta (60) minutos cada.

---

**3.DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ITEM 1**

---

**3.1. DA TRANSMISSÃO DOS SINAIS (*UPLINK*)**

3.1.1. Os sinais de áudio e vídeo serão entregues pela equipe técnica da TV Câmara, no local de realização de cada evento, cabendo

3.1.2. à CONTRATADA prestar o serviço de transmissão via satélite dos sinais através do uso de uma unidade móvel de televisão.

3.1.3. A unidade móvel destinada à prestação do serviço de *uplink* deverá atender às características técnicas e aos procedimentos de acesso ao Segmento Espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite (SBTS).

3.1.4. A transmissão deverá possibilitar o transporte de um sinal de vídeo e dois sinais de áudio em formato digital.

3.1.5. Os sinais de vídeo e áudio serão entregues no formato SD-SDI digital com áudio embedded, resolução standard, taxa de bits de até 270 Mbps e compatível com padrões SMPTE 259M e 272M.

3.1.6. O serviço deverá ser prestado com largura mínima de faixa de 6 MHz na transmissão.

3.1.7. Deverá ser adotada a configuração redundante com chaveamento automático para os estágios de potência (HPA) e de codificação (encoder e multiplexador) dos sinais de áudio e vídeo.

3.1.8. Deverá ser adotado o padrão de compressão e tratamento de vídeo MPEG2 compatível com transporte padrão DVB-S/DVB-S2.

3.1.9. À CONTRATADA caberá o fornecimento de sistema de alimentação ininterrupta do tipo grupo gerador com no-break, com autonomia mínima de 6 (seis) horas, para os equipamentos instalados junto à unidade móvel de transmissão.

3.1.10. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de meio de transporte adequado da unidade de móvel de uplink até o local de realização do evento, em perfeitas condições de uso e com toda a documentação necessária para trafegar nas áreas administrativas do Distrito Federal.

**3.2. DA EQUIPE DE APOIO**

3.2.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da TV Câmara, durante a prestação do serviço, equipe de apoio que será responsável pelas seguintes atividades:

3.2.1.1. Transporte da unidade móvel até o local do evento, de acordo com as determinações da TV Câmara, a serem fornecidas previamente;

3.2.1.2. Operação do *uplink*, envolvendo todas as atividades que garantam a perfeita transmissão dos sinais de áudio e vídeo fornecidos pela equipe técnica da TV Câmara.

3.2.2. As despesas com alimentação, vestuário e transporte da equipe de apoio, durante a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.3. A Câmara dos Deputados poderá solicitar a substituição da equipe de apoio, em caso de comportamento e/ou desempenho considerados inadequados.

VALLE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 12.434.523/0001-25

Janes Glória do Vale

Sócia Administradora

3.2.3.1. A substituição deverá ser feita de maneira a permitir que os eventos programados de transmissão sejam cumpridos, conforme item 5.4 deste anexo.

3.2.4. A Equipe de Apoio deverá dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com o Centro de Operações (NOC) da empresa contratada para fornecimento do segmento espacial bem como com a Central Técnica da TV Câmara.

3.2.5. A CONTRATADA deverá contar com sistema de monitoração local do sinal aberto da TV Câmara em UHF no Distrito Federal (canal analógico 27 e canal digital 61), de maneira a possibilitar a sincronização das entradas ao vivo com a grade de programação da emissora.

5.2.5.1. Em locais onde a recepção do canal aberto seja impossível, a CONTRATADA deverá dispor de sistema de monitoração local para captação do sinal da emissora disponível via satélite em formatos analógico e digital na posição orbital 70°O (satélite Star One C2).

### 3.3. DO SEGMENTO ESPACIAL

3.3.1. A locação do segmento espacial é de responsabilidade da CONTRATADA junto a empresas do setor.

3.3.2. O segmento espacial destinado às transmissões de eventos deverá ser fornecido em satélite com cobertura nacional em banda C digital, polarização linear (vertical-horizontal) compatível com o sistema de recepção motorizado da TV Câmara instalado em Brasília-DF, que poderá ser vistoriado pelas licitantes mediante agendamento prévio, conforme Título 8 deste anexo.

### 3.4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço dentro do prazo agendado pela TV Câmara, o qual será informado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4.1.1.O agendamento será efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

3.4.1.1.1.Na Requisição, o órgão responsável informará a data, o horário e local da execução dos serviços.

3.4.1.2.A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

3.4.2. A equipe de apoio bem como o meio de transporte do sistema de *uplink* deverão se apresentar, no dia programado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início da prestação dos serviços, no local previamente acertado com a Câmara dos Deputados no Distrito Federal e Entorno.

3.4.3. Cada evento seguirá obrigatoriamente o seguinte rito:

3.4.3.1. Será composto de um período inicial, não-inferior a 15 (quinze) minutos, onde serão feitos os ajustes do sistema de

3.4.3.2. *uplink* e teste de comunicação com o satélite a ser utilizado, juntamente com a equipe técnica da TV Câmara.

3.4.3.3. Em seguida, dar-se-á a transmissão ao vivo planejada, sendo o sinal recebido no estúdio da TV Câmara em Brasília/DF.

3.4.3.4. Após o término da transmissão, a conexão com o satélite será desligada, ficando a equipe de apoio encarregada da desmobilização dos equipamentos do *uplink*.

3.4.3.5. Por conveniência da TV Câmara, cada evento poderá ter sua duração aumentada ou diminuída, conforme a necessidade, dentro do tempo de uso de satélite contratado.

3.4.3.6. A qualidade do sinal transmitido será avaliada com base nas características de um sinal padrão de teste entregue à CONTRATADA.

3.4.3.7. Admitir-se-á para fins de aceitação uma degradação de até 10% (dez por cento) nos parâmetros do sinal padrão de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2012 Processo n. 149.442/2011

3.4.3.8. teste recebido via satélite em relação ao sinal padrão transmitido.

3.4.3.9. A transmissão do evento será considerada satisfatória, pra efeitos de cumprimento das obrigações contratuais, se o sinal recebido pela TV Câmara atender ao disposto nos subitens 5.4.3.5 e 5.4.3.6 deste anexo.

3.4.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço, bem como a inexecução dos eventos programados, acarretarão a aplicação das penalidades previstas no Anexo n. 3.

### 3.5. DA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

3.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar a realização de todos os eventos de transmissão programados pela TV Câmara, conforme item 5.4 deste anexo.

3.5.2. Serão glosados do valor a ser pago à CONTRATADA os valores relativos aos eventos considerados não realizados, de maneira proporcional ao número de eventos programados e ao valor global da contratação.

3.5.3. A não realização de mais de 30% dos eventos, sem justificativa pertinente por parte da CONTRATADA e aceita pelo órgão responsável, corresponderá à inexecução completa da contratação, sujeitando a CONTRATADA a todas as sanções previstas em lei.

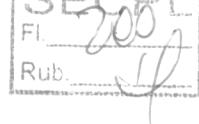
3.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefone e de fax de sua central de atendimento disponível para a abertura de chamados técnicos, que deverá estar disponível ininterruptamente durante a prestação dos serviços.

3.5.5. Na ocorrência de problemas nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, ela deverá iniciar o atendimento, com vistas ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema de *uplink*, de maneira a permitir que os eventos programados de transmissão sejam cumpridos, conforme item 5.4 deste anexo.

### 3.6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.6.1. A CONTRATADA será responsável pelo necessário licenciamento da unidade móvel de *uplink* junto à Anatel com vistas à implantação do serviço objeto deste edital.

3.6.2. A CONTRATADA responderá pelo pagamento das taxas destinadas ao FISTEL (Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência, Taxa de Fiscalização de Instalação e Taxa de Fiscalização de Funcionamento), bem como de todos os custos adicionais relacionados à operação do serviço durante a vigência da contratação.



---

#### 4. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE NO TERRITÓRIO NACIONAL (ITEM 2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO)

---

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer para a Câmara dos Deputados, serviço de produção de televisão e transmissão de sinais de áudio e vídeo padrão broadcast via satélite, destinado à cobertura de eventos televisivos em todo território nacional, de acordo com as especificações descritas neste anexo.

4.2. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, 01(uma) unidade móvel de produção de televisão, instalada em veículo do tipo furgão e composta, no mínimo, pelos seguintes equipamentos padrão broadcast:

- a) 04 (Quatro) câmeras profissionais, com saída do tipo vídeo digital triax em fibra ótica ou cabo coaxial, captação em 3 (três) CCDs de 2/3 polegadas, sensibilidade F11 a 200 lux, formato de sinal em standard-definition (SD), novecentas (900) linhas de resolução ou melhor, unidades de controle de câmera (CCU), lentes do tipo telefoto com razão de aproximação de 22x e kits de iluminação para uso em eventos noturnos;
- b) Mesa de corte e efeitos (switcher) para operação ao vivo com, pelo menos, 1 (um) barramento de mixagem e efeitos (M/E), 2 (dois) canais de DVE e saídas de monitoração, preview e programa todas em vídeo digital padrão SMPTE 259M;
- c) Console de operação e mixagem de áudio digital e analógico;
- d) Sistema de monitoração de áudio e vídeo, baseado em monitores e medidores de áudio padrão profissional;
- e) Sistema de captação de áudio baseado em microfones dinâmicos tipo Shure SM58 ou similar, instalados em interfaces sem fio do tipo plug-on e receptores na faixa de UHF;
- f) Sistemas auxiliares tais como embarcadores e desembarcadores de áudio sobre SDI, sincronizadores de quadro (frame synchronizers) e conversores A/D e D/A de áudio e vídeo, bem como todo o cabeamento necessário;
- g) Sistema de gravação/reprodução de vídeo baseado em formato Sony XDCAM em disco óptico para gravação e geração de matérias;
- h) Sistema de monitoração local do sinal aberto da TV Câmara em UHF, de maneira a possibilitar a sincronização das entradas ao vivo com a grade de programação da emissora. Em locais onde a recepção em canal aberto esteja indisponível, poder-se-á utilizar sistema de monitoração local para captação do sinal da emissora disponível via satélite em formatos analógico e digital na posição orbital 70°O (satélite Star One C2);
- i) No-Break e grupo gerador com autonomia de funcionamento de pelo menos seis (06) horas ininterruptas tanto para a unidade de produção quanto para o *uplink* móvel de satélite.

4.3. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, 01 (uma) unidade móvel de *uplink* para transmissão via satélite, em formato digital MPEG2/DVB-S2, dos sinais de vídeo e áudio associados gerados pela TV Câmara bem como o segmento espacial a ser utilizado nas transmissões.

4.4. Está prevista a realização de até 12 (doze) eventos anuais com duração máxima de 180 (cento e oitenta) minutos cada.

---

#### 5. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ITEM 2

---

##### 5.1. DA TRANSMISSÃO DOS SINAIS (*UPLINK*)

5.1.1. Os sinais de áudio e vídeo serão gerados e entregues no local de realização de cada evento, cabendo à CONTRATADA prestar o serviço de transmissão via satélite dos sinais através do uso de uma unidade móvel de televisão.

5.1.2. A unidade móvel destinada à prestação do serviço de *uplink* deverá atender às características técnicas e aos procedimentos de acesso ao Segmento Espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite (SBTS).

5.1.3. A transmissão deverá possibilitar o transporte de um sinal de vídeo e dois sinais de áudio em formato digital.

5.1.4. Os sinais de vídeo e áudio serão entregues no formato SD-SDI digital com áudio embedded, resolução standard, taxa de bits de até 270 Mbps e compatível com padrões SMPTE 259M e 272M, oriundos do switcher de produção ou do sistema de armazenamento XDCAM.

5.1.5. O serviço deverá ser prestado com largura mínima de faixa de 6 MHz na transmissão.

5.1.6. Deverá ser adotada a configuração redundante com chaveamento automático para os estágios de potência (HPA) e de codificação (encoder e multiplexador) dos sinais de áudio e vídeo.

5.1.7. Deverá ser adotado o padrão de compressão e tratamento de vídeo MPEG2 compatível com transporte padrão DVB-S/DVB-S2.

5.1.8. Caberá à CONTRATADA o fornecimento do veículo em perfeitas condições de uso, devidamente abastecido de combustível e com toda a documentação necessária para trafegar em qualquer cidade do Brasil, que também abrigará a unidade de produção.

5.1.9. Eventuais infrações de trânsito cometidas pela equipe de apoio fornecida durante a prestação do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.10. Em caso de problemas mecânicos que impossibilitem a utilização do veículo fornecido, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATADA de maneira a permitir que os eventos programados de transmissão sejam cumpridos, conforme item 7.4 deste anexo.

##### 5.1.11. DA EQUIPE DE APOIO

5.1.12. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da TV Câmara, durante a prestação do serviço, equipe de apoio que será responsável pelas seguintes atividades:

5.1.12.1. Condução do veículo até o local do evento, de acordo com as determinações da TV Câmara, a serem fornecidas

previamente;

5.1.12.2. Operação da unidade móvel de produção de televisão e equipamentos descritos no item 6.2, atendendo a todas as determinações da equipe técnica da TV Câmara;

5.1.12.3. Operação do *uplink* móvel, envolvendo todas as atividades que garantam a perfeita transmissão dos sinais de áudio e vídeo gerados durante a realização do evento.

5.1.13. As despesas com alimentação, vestuário e transporte da equipe de apoio, durante a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.14. A Câmara dos Deputados poderá solicitar a substituição da equipe de apoio, em caso de comportamento e/ou desempenho considerados inadequados.

5.1.14.1. A substituição deverá ser feita de maneira a permitir que os eventos programados de transmissão sejam cumpridos, conforme item 7.4 deste anexo.

5.1.15. A Equipe de Apoio deverá dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com o Centro de Operações (NOC) da empresa contratada para fornecimento do segmento espacial bem como com a Central Técnica da TV Câmara em Brasília/DF.

## 5.2. DO SEGMENTO ESPACIAL

5.2.1. A locação do segmento espacial é de responsabilidade da CONTRATADA junto a empresas do setor.

5.2.2. O segmento espacial destinado às transmissões de eventos deverá ser fornecido em satélite com cobertura nacional em banda C digital, polarização linear (vertical/horizontal) compatível com o sistema de recepção motorizado da TV Câmara instalado em Brasília-DF, que poderá ser vistoriado pelas licitantes mediante agendamento prévio.

## 5.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4. 5.4.1.A CONTRATADA deverá prestar o serviço dentro do prazo agendado pela TV Câmara, o qual será informado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

5.4.1.1. O agendamento será efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Prestação de Serviços por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

5.4.1.1.1. Na Requisição, o órgão responsável informará a data, o horário e local da execução dos serviços.

5.4.1.2. A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

5.4.2. A equipe de apoio bem como o veículo com a unidade móvel de produção de televisão e o sistema de *uplink* deverão se apresentar, no dia e local programados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início da prestação dos serviços, em local previamente acertado com a Câmara dos Deputados dentro do território brasileiro.

5.4.3. Cada evento seguirá obrigatoriamente o seguinte rito:

5.4.3.1. Será composto de um período inicial, não-inferior a 15 (quinze) minutos, onde serão feitos os ajustes do sistema de *uplink* e teste de comunicação com o satélite a ser utilizado, juntamente com a equipe técnica da TV Câmara.

5.4.3.2. Em seguida, dar-se-á a realização do evento planejado, envolvendo a operação da unidade de produção móvel pela equipe técnica da Contratada sob a supervisão da equipe TV Câmara, com a captura e corte de sinais de áudio e vídeo em padrão broadcast, podendo a critério da TV Câmara ser transmitido ao vivo para o estúdio da TV Câmara em Brasília/DF.

5.4.3.2.1. Havendo ou não a transmissão ao vivo, os sinais capturados deverão ser gravados no sistema de armazenamento XDCAM para posterior transmissão via satélite ao estúdio da TV.

5.4.3.3. Após o término do evento, a conexão com o satélite será desligada, ficando a equipe de apoio encarregada da desmobilização dos equipamentos do *uplink* e do carro de produção.

5.4.3.3. Por conveniência da TV Câmara, cada evento poderá ter sua duração aumentada ou diminuída, conforme a necessidade, dentro do tempo de uso de satélite contratado.

5.4.3.4. A qualidade do sinal transmitido será avaliada com base nas características de um sinal padrão de teste entregue à CONTRATADA.

5.4.3.5. Admitir-se-á para fins de aceitação uma degradação de até 10% (dez por cento) nos parâmetros do sinal padrão de teste recebido via satélite em relação ao sinal padrão transmitido.

5.4.3.6. A transmissão do evento será considerada satisfatória, pra efeitos de cumprimento das obrigações contratuais, se o sinal recebido pela TV Câmara.

5.4.3.6. Os atrasos injustificados no início da prestação do serviço bem como a inexecução dos eventos programados acarretarão a aplicação das penalidades previstas no Anexo n. 3.

Aparecida de Goiânia-GO, 14 de Dezembro de 2012.

Janes Gloria do Vale  
RG: 1383816 DGPC-GO  
CPF/MF: 456.173.681-68

VALLE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP  
CNPJ: 12.434.523/0001-25  
Janes Glória do Vale  
Sócia Administradora